



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 919

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a subscrever 1.546 (mil, quinhentas e quarenta e seis) ações do valor nominal de NCr\$ 15,00 (quinze cruzeiros novos), cada uma, do aumento de capital da Telefônica Pirassununga S.A.

Artigo 2º) - Para ocorrer ao pagamento das despesas do artigo anterior, abre-se na Contadoria Municipal, - um crédito especial de NCr\$ 23.190,00 (vinte e três mil, cento e noventa cruzeiros novos), que correrá por conta do saldo financeiro de 1968.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de abril de 1.969.


DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria - data supra.



FELIPPE MALAMAN

Secret. Subst. da P.M.